

EDITAL Nº 002/2025

ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

O **Município de Agrestina, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, sediado na Rua Santa Clara, 21, Centro, Agrestina – PE, 55495-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Josué Mendes da Silva, conforme TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31 de março de 2025, edição 3812, previsto no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, conferido ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, Associação Pública Intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública Indireta Municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, que atua através da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 021/2025, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários destinados às atividades acessórias dos programas governamentais do Município de Agrestina, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso e para formação de Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades civis voluntárias acessórias no âmbito dos Programas Governamentais criados pela Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.193/2025 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Decreto Municipal nº 2.194/2025 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED; Decreto Municipal nº 2.195/2025 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Decreto Municipal nº 2.196/2025 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, observadas as alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras do credenciamento são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS I, II, III e IV, que dele são partes integrante e indissociável, sob a Coordenação da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL, que poderá promover ajustes e/ou retificações necessárias e que devem ser fielmente observados por todos os participantes.

1.2 O presente processo de credenciamento se dará conforme avaliação curricular para pessoas com escolaridade de nível: fundamental completo, ensino médio e superior; e por meio de entrevista psicossocial para pessoas sem escolaridade ou com ensino fundamental incompleto.

1.3 Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:

- a) Publicação do Edital;
- b) A inscrição;
- c) A avaliação curricular;
- d) Análise de experiência profissional;
- e) A entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade e/ou com ensino fundamental incompleto;
- f) O resultado preliminar;
- g) O resultado final e definitivo;
- h) A homologação;
- i) A convocação; e
- j) A assinatura do termo de adesão e compromisso.

1.4 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de trabalho doado pelo cidadão através de ajuda no desenvolvimento e na execução das políticas públicas vinculadas aos Programas Governamentais Municipais em desenvolvimentos no Município de Agrestina, quais sejam: Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED; Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Programa de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

1.5 Os interessados em realizar o Credenciamento deverão manifestar sua vontade através da inscrição presencial, em endereço indicado no ANEXO II deste Edital, apresentando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou requerendo o pedido de isenção.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato fornecer e/ou conferir a exatidão dos dados cadastrais no ato de inscrição.

1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8 O Processo de Credenciamento será realizado em 01 (uma) única etapa composta por avaliação curricular e análise de experiência profissional para os níveis fundamental completo, médio e superior.

1.9 Os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

1.10 Além do Credenciamento para chamamento do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, também será realizada a Formação de Cadastro Reserva.

1.11 A publicação do presente Edital e resultado final serão realizados na Imprensa Oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, e a publicidade dos demais atos relativos ao Processo de Credenciamento serão realizados através do Site Oficial do COMAGSUL - endereço eletrônico: <http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoAGRESTINA> e no Mural de Avisos da prefeitura de Agrestina, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento pelos candidatos.

1.12 O Edital poderá ser impugnado, no prazo previsto no Cronograma - ANEXO II após a publicação no Diário Oficial nos Municípios – AMUPE.

1.13 A impugnação do Edital deverá ser encaminhada para o e-mail: selecaoagrestina@comagsul.pe.gov.br, caso em que, não serão aceitas as impugnações enviadas por outro meio.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em exercer Atividades Voluntárias Acessórias nos Programas Municipais Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED; Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, desenvolvidos no Município de Agrestina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O Processo de Credenciamento será realizado de acordo com a escolaridade declarada no ato da inscrição, vedada a realização de inscrição para nível de escolaridade diverso daquele que o candidato possui, sob pena de cometimento de fraude e cancelamento da inscrição a qualquer tempo.

2.3 O Credenciamento de agente civil voluntário se concretiza com a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO I do presente Edital.

3. DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS E VAGAS

3.1 As atividades voluntárias acessórias serão desenvolvidas pelo agente civil voluntário em um dos Programas Governamentais Municipais criados por Lei e cuja execução é regulamentada por Decreto, sendo o Decreto Municipal nº 2.193/2025 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Decreto Municipal nº 2.194/2025 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED; Decreto Municipal nº 2.195/2025 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Decreto Municipal nº 2.196/2025 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, observadas suas alterações.

3.2 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de atividades de ajuda nos Programas Municipais: Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED; Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

3.3 Para atuar no Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB.

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
01.01	SEM ESCOLARIDADE	19	01	20	Demais Classificados
01.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	38	02	40	Demais Classificados
01.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	38	02	40	Demais Classificados
01.04	ENSINO MÉDIO	18	02	20	Demais Classificados
01.05	ENSINO SUPERIOR	03	01	04	Demais Classificados

3.4 Para atuar no Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação – PROED, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED, a seguir:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO TODOS PELA EDUCAÇÃO – PROED					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
02.01	SEM ESCOLARIDADE	09	01	10	Demais Classificados
02.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	19	02	20	Demais Classificados

02.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	19	01	20	Demais Classificados
02.04	ENSINO MÉDIO	95	05	100	Demais Classificados
02.05	ENSINO SUPERIOR	09	01	10	Demais Classificados

3.5 Para atuar no Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO, a seguir:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
03.01	SEM ESCOLARIDADE	09	01	10	Demais Classificados
03.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	19	01	20	Demais Classificados
03.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	19	01	20	Demais Classificados
03.04	ENSINO MÉDIO	38	02	40	Demais Classificados
03.05	ENSINO SUPERIOR	01	00	01	Demais Classificados

3.6 Para atuar no Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE, a seguir:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
04.01	SEM ESCOLARIDADE	09	01	10	Demais Classificados
04.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	19	01	20	Demais Classificados
04.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	19	01	20	Demais Classificados
04.04	ENSINO MÉDIO	19	01	20	Demais Classificados
04.05	ENSINO SUPERIOR	01	00	01	Demais Classificados

3.7 Os valores das horas-atividade, denominação, descrição das atividades assessórias e níveis de escolaridade estão descritos nas respectivas Normas Jurídicas regulamentadoras, quais sejam: Decreto Municipal nº 2.193/2025 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Decreto Municipal nº 2.194/2025 – Programa de Mobilização Todos pela Educação – PROED; Decreto Municipal nº 2.195/2025 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Decreto Municipal nº 2.196/2025 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, observadas suas alterações.

3.8 O Município de Agrestina realizará a alocação e a designação do Agente Civil Voluntário para a atividade acessória, conforme o Programa Municipal que melhor se adequar ao seu perfil profissional e o nível de escolaridade, de acordo com as necessidades do serviço público e observando a ordem classificatória do credenciamento. Isso ocorrerá no momento da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

3.9 O documento de comprovação do nível de escolaridade será requisito para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, sob pena de desclassificação e convocação do candidato classificado de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A inscrição no Processo de Credenciamento será realizada unicamente de forma presencial, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição – ANEXO III, na sede do COMAGSUL localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR 104 – km 87, Agrestina-PE, CEP 55.395-000, podendo ser realizada por procuração, no período descrito no Cronograma do Processo de Credenciamento - ANEXO II.

4.2 Para concretização da inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- 4.2.1 Apresentar documento original com foto, CPF e comprovante de residência;
- 4.2.2 Possuir nacionalidade brasileira;
- 4.2.3 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da Atividade Voluntária Acessória; e

4.2.4 Comprovar o pagamento da inscrição ou direito de isenção nos prazos estabelecidos neste Edital, sem rasuras ou emendas, que ficará retido a sua ficha de inscrição.

4.3 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5 O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição na conta indicada abaixo:

Banco:	001- BANCO DO BRASIL
Agência:	0196-1 AGRESTINA
Conta:	29.000-9 CONTA CORRENTE
Nome:	PREF VOLUNTARIADO AGRESTINA

4.6 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.

4.7 O valor da taxa de inscrição será pago de acordo com a TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO a seguir:

TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$
SEM ESCOLARIDADE	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	50,00
ENSINO MÉDIO	65,00
ENSINO SUPERIOR	80,00

4.8 O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no Processo de Credenciamento. E, na hipótese de ser identificada mais de um pedido de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, desde que a taxa tenha sido paga ou comprovado o direito de isenção.

4.9 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Credenciamento.

4.10 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá fazer o pedido presencialmente no local de inscrição. Além disso, é necessário anexar ao requerimento de inscrição um documento que comprove o direito à isenção.

5.2 O candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá se inscrever presencialmente para o Credenciamento, até a data indicada no ANEXO II, devendo levar consigo a documentação comprobatória impressa, que atenda a algumas das condições descritas a seguir:

5.2.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda: anexar comprovante de inscrição no CadÚnico.

5.2.2 Ser doador regular de sangue: documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,

5.2.3 Ser doador de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

5.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios.

5.4 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

5.5 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoagrestina>, na data indicada no ANEXO II.

5.6 O candidato com pedido de isenção INDEFERIDO deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto nos itens 4.5, 4.6 e 4.7 deste Edital, e, não o fazendo, terá seu pedido de inscrição cancelado.

5.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações inverídicas, omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos classificados no presente Processo de Credenciamento, e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis e por ordem decrescente de notas, assinarão Termo de Adesão e Compromisso por ordem classificatória e encaminhados para atuar nas diversas Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública do Município de Agrestina.

6.2 Poderá ser convocado para preenchimento das possíveis vagas que surjam durante o período de validade do Credenciamento, por desistências, rescisões ou surgimento da necessidade de mais voluntários, os candidatos classificados em Cadastro Reserva - CR, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas, observada a disponibilidade financeira do erário.

6.3 Do total de vagas ofertadas em cada Atividade Voluntária Acessória deste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) pessoa, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.4 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar-se PCD no ato da inscrição.

6.5 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.6 Caso não haja candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

6.7 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda ser submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

6.8 Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.

6.9 O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.10 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

6.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas Atividades Voluntárias Acessórias, apresentar incompatibilidade da deficiência com o serviço voluntário, terá seu Termo de Adesão e Compromisso rescindido.

6.12 Além das atribuições descritas na Tabela de Atividades Acessórias, os profissionais poderão desenvolver outras atividades acessórias compatíveis, de acordo com a necessidade de cada Programa.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os candidatos se submeterão ao Processo de Credenciamento em única etapa composta por avaliação curricular e análise de experiência profissional de acordo com os de escolaridade: fundamental completo, médio e superior. E os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

7.2 A avaliação curricular e análise de experiência profissional terão caráter classificatório e serão realizadas em data constante no Cronograma do Processo de Credenciamento ANEXO II.

7.3 A avaliação curricular e análise de experiência profissional valerá até 10,0 (dez) pontos cada uma.

7.4 A nota final do candidato que realizará avaliação curricular e análise de experiência profissional será o resultado da média aritmética das duas avaliações.

7.5 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade e Atividade Voluntária Acessória escolhida.

7.6 Todas as informações inseridas no Pedido de Inscrição deverão ser comprovadas quando da convocação dos classificados que se dará através do site do Município.

7.7 Serão eliminados do Processo de Credenciamento, os candidatos que não comprovarem, quando convocados, as informações inseridas no Requerimento de Inscrição, os requisitos necessários para a Atividade Voluntária Acessória, ou que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido no ANEXO II.

7.8 O COMAGSUL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que deles comprovadamente necessitarem.

7.9 O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

- a) Informar, no momento da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas;
- b) Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial; ou
- c) Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar.

7.10 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no ato de sua inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo de Credenciamento. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

7.11 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados no ato da inscrição.

8. DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

8.1 A Entrevista Psicossocial será realizada somente para candidatos Sem Escolaridade ou de Nível Fundamental Incompleto, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevistada:

- a) a condição humana;
- b) o dinamismo;
- c) as habilidades artísticas;
- d) a capacidade de trabalho;
- e) a vida social;
- f) a capacidade intelectual;
- g) a suficiência econômica;
- h) a capacidade cognitiva;
- i) condição psicológica; e
- j) a característica peculiar da pessoa.

8.2 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item anterior e terá caráter classificatório.

8.3 O candidato deve apresentar-se no dia e local a serem indicados após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Credenciamento, para realização de Entrevista Psicossocial com Profissionais designados pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

8.5 A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

8.6 Candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto podem apresentar comprovação de experiência no serviço público no momento da entrevista psicossocial.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 A avaliação curricular consiste na análise dos documentos que comprovam a escolaridade e os cursos técnicos e de pós graduação que integram o currículo acadêmico do candidato.

9.2 A experiência profissional consiste na análise de declaração, certidão, atestado ou quaisquer outros documentos que comprovem a experiência profissional no serviço público.

9.3 Os documentos para avaliação curricular e de experiência profissional devem ser apresentados no ato de inscrição para os candidatos de nível superior, nível médio e nível fundamental completo.

9.4 Declarações, Certificados, Certidões, Diplomas ou outros documentos idôneos que comprovem sua escolaridade, títulos adquiridos e/ou tempo de serviço público, caso detenha.

9.5 Candidatos sem escolaridade ou com ensino fundamental incompleto podem apresentar comprovação de experiência no serviço público no momento da entrevista psicossocial.

10. DA PONTUAÇÃO

10.1 O Credenciamento será realizado com observância de critérios objetivos de avaliação da experiência profissional no serviço público comprovada e na comprovação de escolaridade e de títulos e cursos técnicos ou de pós graduação.

10.2 Para efeito de avaliação curricular e experiência profissional no serviço público, a ordem classificatória deve ser observada com base na seguinte tabela de pontuação:

Item	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
T1	Curso Técnico Reconhecido pelo MEC ou órgão competente, com carga horária mínima de 800 horas	10,0 pontos	20,0 pontos
T2	Especialização (pós-graduação Lato Sensu), Mínimo de 360 horas, na área do cargo.	10,0 pontos	20,0 pontos
T3	Mestrado (Stricto Sensu), Mínimo de 360 horas, na área do cargo	15,0 pontos	30,0 pontos
T4	Doutorado (Stricto Sensu), Reconhecido pela CAPES, em área correlata.	20,0 pontos	40,0 pontos

10.3 A análise da experiência profissional deve observar a pontuação definida na seguinte tabela de pontuação:

Descrição	Pontuação por cada mês de serviço público	Pontuação Máxima
Tempo de serviço em cargo ou função pública na esfera municipal.	1,0 (um) ponto por mês	60 (sessenta) pontos

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado do Processo de Credenciamento dar-se-á em ordem decrescente de classificação, observado o número de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com cada nível de escolaridade, que seja na avaliação curricular ou na entrevista psicossocial, somados os pontos da experiência profissional.

11.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate a Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, observado o dia, mês, ano e horário do nascimento.

11.3 Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

11.4 A classificação do candidato no presente Credenciamento Público dentro do número de vagas, gera direito a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, cabendo à Municipalidade realizar a convocação respeitado o número de vagas e a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os candidatos poderão interpor recursos e apresentar impugnações, que deverão ser dirigidos à respectiva Comissão de Seleção Pública e Credenciamento, na forma prevista no ANEXO II.

12.2 A Comissão de Seleção Pública Credenciamento analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

12.3 O recurso apresentado deverá seguir o modelo apresentado conforme ANEXO II.

12.4 O candidato deverá se identificar e formular pedido fundamentado, inclusive quando se tratar de revisão da pontuação atribuída sobre a avaliação curricular e análise de experiência profissional.

12.5 Não serão analisados as impugnações e/ou recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.

12.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.7 Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do Processo Seletivo dar-se-á por ato da Prefeito do Município de Agrestina, após a realização de todas as etapas do credenciamento e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Credenciamento.

13.2 O Processo de Credenciamento de que trata este Edital terá validade a partir da data da publicação da homologação pela Chefe do Poder Executivo Municipal, com período de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

14.1 A convocação para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso dar-se-ão através ato do Poder Executivo Municipal, e ocorrerá nas datas previstas no Cronograma do Processo de Credenciamento – ANEXO II, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações.

14.2 São requisitos básicos para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos de idade na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
- b) Constar da lista final de classificados do Processo de Credenciamento;
- c) Comprovar nível de escolaridade, caso exigido neste Edital;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- f) Não acumular cargos, empregos ou Atividades Voluntárias Acessórias públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar para candidato do sexo masculino;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas assinarão Termo de Adesão e Compromisso por um prazo de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.4 No ato da convocação os classificados deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Número do NIS, NIT, PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
- i) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
- j) Declaração negativa indicando não possuir vínculo de emprego privado, serviço público ou aposentadoria.
- k) Na hipótese de pessoa que concorreu à vaga PCD, apresentar Laudo Médico que ateste sua deficiência.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1 O Termo de Adesão e Compromisso será rescindido, e o agente voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo em razão de:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Conveniência, oportunidade ou interesse público, devidamente justificado;
- c) Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo de Credenciamento;
- d) Cometimento de infração administrativa pelo Agente Voluntário;
- e) Verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da atividade acessória;
- f) Comportamento considerado pela Administração incompatível com o serviço público; e/ou
- g) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

15.2 Em qualquer caso de desligamento do agente voluntário, deve ser oportunizada ampla defesa e contraditório, observado o devido processo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pedido de Inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de credenciamento, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

16.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao credenciamento, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o Processo de Credenciamento.

16.3 A publicação do resultado final do credenciamento e também a homologação ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e no site do COMAGSUL.

16.4 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a credenciamento.

16.5 O candidato convocado que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso com a respectiva apresentação dos documentos previstos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Credenciamento.

16.6 O candidato classificado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

16.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo de Credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.8 A renúncia ou rescisão do Termo de Adesão e Compromisso por iniciativa do agente voluntário ensejará convocação do próximo classificado da lista classificatória ou do cadastro reserva.

16.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Credenciamento de Agentes Cíveis Voluntários.

16.10 Na hipótese de ser identificada eventual inconsistência, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo de Credenciamento, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

16.11 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e Credenciamento do COMAGSUL, organizadora do presente processo, e suas decisões serão exteriorizadas em atas deliberativas, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

16.12 Visando o bom andamento do processo, a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento poderá reunir-se por provocação de qualquer interessado e tomar decisões de ofício, inclusive publicar editais de retificação e aperfeiçoamento do Processo.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 06 de maio de 2025.

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão

EDITAL Nº 002/2025
ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão nº /2025

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, O MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.091.494/0001-10, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Rua Santa Clara, 21, Centro, Agrestina – PE, 55495-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Josué Mendes da Silva, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:		
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:
Mãe:		
Pai:		
Estado Civil:		Profissão:
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:		Telefone/Whatsapp:
Logradouro:		Bairro:
Cidade:		Estado:
Escolaridade:		
Cód. Atividade:	Atividade:	
E-mail:		
NOME DO PROGRAMA MUNICIPAL:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico

O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 65 de 21 de setembro de 2023, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao PROGRAMA MUNICIPAL, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:

I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;

II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;

III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;

VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e

VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal do Município de Agrestina, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício

A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário

O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade

O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do CadÚnico

Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento

O Agente Civil Voluntário beneficiário da bolsa auxílio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2025 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais

Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Agrestina para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Agrestina – PE, data:

Agente Civil Voluntário(a)

Prefeito de Agrestina

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 06 de maio de 2025.

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão

EDITAL Nº 002/2025
ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Atividades	Datas Prováveis
Editais nº 001/2025 - ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br ; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe ; e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina.	06/maio/2025
Período para apresentação de Impugnação ao Edital, unicamente através do e-mail: selecaoagrestina@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min até às 16h59min do dia 07/maio/2025
Publicação da redação final do Edital, considerando aperfeiçoamentos e apreciação de eventuais impugnações, se houver. Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br ; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe ; e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina.	08/maio/2025
Inscrições – Período de inscrições e apresentação de documentos para avaliação. Local: Sede do COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR 104 – km 87, Agrestina-PE, CEP 55.395-000.	08/maio a 13/maio/2025 Das 08h00 às 13h00 (inclusive sábado e domingo)
Período para Requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório entregar documento que ampara o pretensão direito de isenção, presencialmente, no local da inscrição.	Das 08h00min do dia 08/maio até às 13h00min do dia 09/maio/2025
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoagrestina e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina.	10/maio/2025
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, unicamente pelo e-mail: selecaoagrestina@comagsul.pe.gov.br	Até às 13h59min do dia 12/maio/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoagrestina e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina	12/maio/2025 até às 17h59min
Último dia para comprovar o pagamento da taxa de inscrição, hipótese em que o candidato que teve o pedido de isenção indeferido deve enviar comprovação do pagamento da inscrição, incluindo nome e CPF, unicamente através do e-mail: selecaoagrestina@comagsul.pe.gov.br , do candidato inscrito.	Até às 23h59min do dia 06/maio/2025
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoagrestina e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina	14/maio/2025
Último dia para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: selecaoagrestina@comagsul.pe.gov.br	Até às 11h59min do dia 15/maio/2025
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoagrestina e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina.	15/maio/2025 até às 17h59min
Entrevista Psicossocial - Realização das entrevistas Psicossociais Local: Sede do COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR 104 – km 87, Agrestina-PE, CEP 55.395-000.	Dias 16 e 17/maio/2025 Das 08h00 às 13h00
Resultado Preliminar - Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaoagrestina e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina.	20/maio/2025
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, caso em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: selecaoagrestina@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min até às 23h59min do dia 21/maio/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina	22/maio/2025
Resultado Final - Publicação do Resultado Final e Definitivo. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina	23/maio/2025
Homologação: Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br ; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe ; e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina.	28/maio/2025
Convocação - Convocação para comparecimento, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br ; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe ; e Mural de Avisos da Prefeitura de Agrestina.	28/maio/2025
Termo de Adesão e Compromisso - Período para comparecimento no local indicado no Edital de Convocação para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a Programa Municipal.	De 29 a 31/maio/2025 No horário das 08h00 às 13h00

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 06 de maio de 2025.

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão

EDITAL Nº 002/2025
ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA		
INSCRIÇÃO Nº _____		
NOME: _____		
NATURAL DE: _____	UF: _____	DATA DE NASCIMENTO: _____
MÃE: _____		
PAI: _____		
ESTADO CIVIL: _____		PROFISSÃO: _____
RG: _____	ÓRGÃO EMISSOR: _____	CPF: _____
TELEFONE/WHATSAPP: _____		
LOGRADOURO: _____		BAIRRO: _____
CIDADE: _____		ESTADO: _____

MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O PROGRAMA MUNICIPAL:

- () Programa de Proteção Ambiental – PROAMB.
() Programa de Prot. ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO.
() Programa de Mobilização todos pela Educação – PROED.
() Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE.

MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE

CÓDIGO	NÍVEL ESCOLARIDADE
04.01	SEM ESCOLARIDADE ()
04.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ()
04.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ()
04.04	ENSINO MÉDIO ()
04.05	ENSINO SUPERIOR ()

O CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PDC?

() SIM () NÃO

DESCREVA QUAL ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO: _____

AGRESTINA-PE, EM

____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 001/2025

PARA QUAL PROGRAMA MUNICIPAL REALIZOU INSCRIÇÃO:

- () Programa de Proteção Ambiental – PROAMB.
() Programa de Prot. ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO.
() Programa de Mobilização todos pela Educação – PROED.
() Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE.

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

RG: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

AGRESTINA- PE, EM ____/____/____.

VISTO

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 06 de maio de 2025.

Hildeberto Rodrigues da Silva
Coordenador da Comissão

Wagner Salvaterra Soares
Membro da Comissão

Karina Ellen de Sousa Silva
Membro da Comissão